



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 19 de outubro de 2016 - Nº 822 - Distribuição Gratuita

# OUTUBRO ROSA



## Previna-se contra o câncer de mama

A descoberta do câncer de mama no início aumentam as chances de tratamento e cura. Mulheres de qualquer idade podem reconhecer o que é e o que não é normal sentir em suas mamas. É preciso valorizar a descoberta de quaisquer alterações mamárias.

## Principais sintomas:

- Pequenos nódulos na região embaixo dos braços (axilas) ou no pescoço
- Caroço (nódulo) fixo, endurecido e geralmente indolor;
- Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja;
- Saída espontânea de líquido dos mamilos
- Alterações no bico do peito (mamilo)

**Em casos de suspeitas na mama, procure o serviço de saúde**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Sistema  
Único  
de Saúde

Ministério da  
**Saúde**



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 5.411 de 06 de outubro de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.158,66 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0111	44.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	01	0117	12.500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	01	0765	3.500,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	05	1416	2.158,66
<b>Total.....</b>					<b>62.158,66</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0672	60.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1145	950,70
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	05	1160	1.007,96
01.01.00	4.4.50.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1415	100,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2361	05	1417	100,00
<b>Total.....</b>					<b>62.158,66</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.313 de 03 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora do Executivo – Quadro de pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeada a contar de 03 de outubro de 2016, a Sra. Marineuza Luiza dos Santos, portadora do RG nº 14.395.465, para exercer as funções do cargo de Assessora do Executivo - Ref. A1 (ch-40) - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28 de junho de 2016, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.322 de 03 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete e Gestão – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeado a contar de 03 de outubro de 2016, o Sr. Diego Fabiano de Oliveira, portador do R.G. nº 47.028.225-3, para exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete e Gestão - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28 de junho de 2016, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de outubro de 2016.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**COMUNICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Eleição da nova **Gestão do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis** para o biênio de 2016/2018, conforme Lei Municipal nº 2191 de maio de 2004.

Data: 10/11/2016

Horário: 08h 30 min.

Local: sala do Cantinho dos Conselhos, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

**Silvia Regina Mascarin**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis

**Portaria nº 10.323 de 06 de outubro de 2016**

Convalida a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 28 de setembro de 2016, a concessão de Licença Maternidade a servidora Aline Priscila Guiaro, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 28.09.2016 a 26.03.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 28.09.2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.324 de 07 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete e Gestão – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeada a contar de 10 de outubro de 2016, a Sra. Rosana Aparecida Dias Siqueira de Oliveira, portadora do R.G. nº 21.141.649-6, para exercer as funções do cargo de Assessora de Gabinete e Gestão - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28 de junho de 2016, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.325 de 07 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete e Gestão – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeado a contar de 10 de outubro de 2016, o Sr. Danilo da Silva Bonzanini, portador do R.G. nº 40.337.961-1, para exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete e Gestão - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar

tar nº 233, de 28 de junho de 2016, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.326 de 07 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete e Gestão – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica nomeada a contar de 10 de outubro de 2016, a Sra. Solanger Aparecida da Silva, portadora do R.G. nº 26.482.989-X, para exercer as funções do cargo de Assessora de Gabinete e Gestão - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28 de junho de 2016, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

**Portaria nº 10.327 de 07 de outubro de 2016**

Exonera servidoras do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 10 de outubro de 2016, exonera as servidoras do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidoras	Cargo	R.G.
Silmara Cristina Araújo	Chefe de Divisão – Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social	22.367.515
Jeanne Fátima de Carvalho	Diretora de Coordenadoria – Coordenadoria de Licenciamento e Posturas	25.073.494
Vera Lucia Fassis	Chefe de Serviço – Serviço de Apoio Organizacional	16.108.538-6
Márcia Maria da Silva	Chefe de Serviço – Serviço de Protocolo e Informação	26.482.132-4
Eliziane Regina Cristian de Souza	Assessora de Secretário	46.373310-1
Marcela Alves de Souza Araújo	Assessora de Secretário	40.578.754-6

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as Portarias nº 8.745, de 02.01.2013; 8.748, de 02.01.2013; 8.734, de 02.01.2013; 8.776, de 02.01.2013; 8.798, de 02.01.2013; e, 9.926, de 01.07.2015.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

# O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

## Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

**Enviar sempre para o e-mail:**  
[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

### Portaria nº 10.328 de 07 de outubro de 2016

Exonera, e reconduz ao emprego público de origem servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 11 de outubro de 2016, exonera a servidora Tamara Cristina Vidoretti - portadora do RG nº 40.777.999-1, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Merenda Escolar - Ref. B (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Fica a contar de 11 de outubro de 2016, a servidora, Tamara Cristina Vidoretti, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Nutricionista - Ref. 05 (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as Portarias nº 8.761, de 02.01.2013 e 8.821, de 02.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

### Portaria nº 10.329 de 07 de outubro de 2016

Exonera, e reconduz ao emprego público de origem servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 11 de outubro de 2016, exonera a servidora Denise Cristina Pin - portadora do RG nº 23.640.130-0, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Programa Complementar à Educação - Ref. B (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Fica a contar de 11 de outubro de 2016, a servidora, Denise Cristina Pin, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora - Ref. QM (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as Portarias nº 8.832, de 10.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

### Portaria nº 10.330 de 07 de outubro de 2016

Dispõe sobre a designação de servidora para representar a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, junto a Secretaria de Direitos Humanos, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de outubro de 2016, designada a servidora Debora Regina Thomaz Pais, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal da Municipalidade, para ser representante da Prefeitura junto a Secretaria de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2016.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Drogafonte Ltda.**

Empenho: 04228/2016  
Valor: R\$ 354,00  
Vencimento: 14/10/2016

**Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.**

Empenho: 004353/2016 Valor: R\$ 718,38 Vencimento: 14/10/2016  
Empenho: 004386/2016 Valor: R\$ 1.313,24 Vencimento: 14/10/2016

**Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda.**

Empenho: 00402/2016  
Valor: R\$ 507,04  
Vencimento: 14/10/2016

**Fornecedor: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.**

Empenho: 03910/2016  
Valor: R\$ 410,00  
Vencimento: 13/10/2016

**Fornecedor: Topdata processamentos de Dados Ltda EPP**

Empenho: 02641/2016  
Valor: R\$ 2.088,20  
Vencimento: 13/10/2016

**Cordeirópolis**, 13 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas

afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Carlos Rafael Cabrine**

Empenho: 03896/2016  
Valor: R\$ 374,22  
Vencimento: 14/10/2016

**Fornecedor: Ricardo Gropo**

Empenho: 00417/2016  
Valor: R\$ 2.653,00  
Vencimento: 14/10/2016

**Fornecedor: Josivaldo Pereira da Silva Elétrica ME.**

Empenho: 00350/2016  
Valor: R\$ 2.850,00  
Vencimento: 14/10/2016  
Cordeirópolis, 14 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Usicromo Hidraulica Ltda.**

Empenho: 04027/2016  
Valor: R\$ 1.998,40  
Vencimento: 15/09/2016

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO – VICE E COORDENAÇÃO NAS UNIDADES DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Sr. Amarildo Antonio Zorzo e a Secretária Municipal de Educação Alessandra Wiebeck Caniatto no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei 2.233 de 30 de dezembro de 2004 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, alterada pela Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006, Lei 120/07, Lei Complementar 07/12 e o que consta nos autos do processo administrativo de nº 883/2014, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Interno para os interessados em assumir as funções de confiança nas seguintes unidades:

**Direção**

- CEI Uarde,
- CEI Lília,
- CEI Martha,
- CEI Leonor Marcicano
- CEI Leonor Fortunato,
- CEI Milton
- Escola Maria Aparecida
- Escola Jorge Fernandes

**Vice- Direção**

- Escola Nazareth

**Coordenação**

- CEI Maria

- CEI Milton
- Escola Levy
- Escola Maria Aparecida

1.1. Observando as regras do Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 2.233/2004, modificado pela Lei 100/2006 (art.34, §1º e Lei 120/2007, art. 5º, §1º) o exercício das funções de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Pedagógico é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na lei de Diretrizes e Bases e Legislação Municipal.

1.2. Os candidatos inscritos apresentarão o Projeto de Gestão Quadrienal ao Conselho de Escola.

1.3. O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pelo Prefeito Municipal, daquele candidato que entre os indicados em lista triplíce, for apresentado pelos membros do Conselho de Escola, mediante votação secreta em turno único (art.45 §01).

2.1. O processo seletivo destina-se aos pedagogos, atuando na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.2. Da Caracterização

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Requisitos	Função Gratificada	Nº de Vagas
Diretor	-Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação. - 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério. -Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis - SP	35%	8
Vice Diretor	-Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação. - 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério. -Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis - SP	30%	1
Coordenador Pedagógico	- Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação. - 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério. -Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis -SP.	25%	4

3. Das Inscrições nas diversas áreas.

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/10/16 a 31/10/16, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP.**

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, receber o comprovante de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
- b) Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.

3.3. Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição.

3.4. São requisitos para a inscrição:

- a) Apresentar a titulação mínima exigida;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. Da Apresentação do Projeto

4.1. O **Conselho de Escola** se reunirá na semana de **7 a 11 de novembro de 2016 das 19h às 22h**, para a exposição dos Projetos dos candidatos interessados a exercer as funções na Unidade Escolar e proceder à votação, lavrando-se ata dos termos da sessão pública de exposição.

4.2. O candidato deverá apresentar cópia do Projeto em arquivo digital e uma via impressa até dia **31 de outubro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação.**

4.3. No dia da apresentação o candidato poderá levar cópias do Projeto ou resumo do Projeto para os Conselheiros, bem como utilizar de meios próprios e tecnológicos para apresentação, mediante suas providências.

4.5. Não será permitida a presença de candidatos durante a apresentação dos colegas candidatos.

Cordeirópolis, 17 de outubro de 2016

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Alessandra Wiebeck Caniatto  
Secretária Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Portaria nº 30, de 10 de outubro de 2016**

Exonera ocupante do cargo de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 5 de outubro de 2016, Claudinei Paulo de Sousa, R.G. nº 33.123.561-4/SSP, do emprego de Assessor de Vereador, Ref. E, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 175, de 8 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 5 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de outubro de 2016.

**David Bertanha**  
- Presidente -

José Geraldo Botion  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2016.

**Portaria nº 31, de 10 de outubro de 2016**

Nomeia ocupante do cargo de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 7 de outubro de 2016, Kiane de Souza Galvan, R.G. nº 52.832.028-2/SSP, para o emprego de Assessor de Vereador, Ref. E, de provimento em comissão, conforme a Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 175, de 8 de novembro de 2011, com modificações posteriores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 7 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de outubro de 2016.

**David Bertanha**  
- Presidente -

José Geraldo Botion  
1º Secretário

Odair Peruchi  
2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1998 E 1997**

A Junta de Serviço Militar solicita aos cidadãos as classe de **1998 e 1997**, alistados até o mês de **Setembro de 2016**, que se apresentem no período de **17 a 19 de Outubro**, munidos do Certificado de Alistamento Militar, para Instruções referentes a solenidade de entrega de **Certificados de Dispensa de Incorporação** e seu respectivo **Juramento à Bandeira**, que será realizado no dia **21 de Outubro**.

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO  
EDER GONÇALVES PEREIRA  
FERNANDO FRANCO PEREIRA  
FILIPE KAISER DE OLIVEIRA  
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA  
GREISON ROSA SILVA  
IGOR AUGUSTO TIBELIO ROZOLEN  
JEAN MAICON TEODORO BUENO  
JOSÉ TELES BARBOSA  
LUCAS DA SILVA  
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA  
LUIZ ANDRADE DE JESUS  
MARCIO BERNARDES ARAUJO  
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES  
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA  
MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA  
PAULO EDUARDO ANASTACIO  
RAFAEL FRANCO DA SILVA  
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA  
RODRIGO DA SILVA VAZ  
ROMARIO DE ASSIS TEODORO  
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

# RESPEITO **NO** TRÂNSITO



Respeite as  
vagas de  
**IDOSOS**  
e portadores de  
**NECESSIDADES  
ESPECIAIS** em  
estacionamentos  
públicos e  
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...  
...pode não ser para outras.



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)